LEI MUNICIPAL Nº 877, de 13 de outubro de 1992.

"Dispõe sobre divisas entre o Município de Manhumirim e o novo Município de Durandé."

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara aprova, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A divisa entre Manhumirim e Durandé, inicia no Rio José Pedro, na confluência do Córrego das Palmeiras a cerca de 2 Km (dois quilômetros) abaixo da Vila Capichaba de Pequiá, sobe o espigão do divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Palmeiras, até atingir o divisor de águas do Ribeirão Pouso Alegre e José Pedro; até a cabeceira do Córrego Boa Vista descendo pelo mesmo até desaguar no Córrego água Limpa, segundo por este até a foz do Córrego dos Açudes, sobe por este, até a sua cabeceira no divisor de água do Ribeirão Pouso Alegre e Manhuaçu.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 13 de outubro de 1992.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.